



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 232 /96

Aprova o Convênio nº 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde, Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde SUS/MG, e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Convênio nº 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Orgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros para execução das obras de ampliação do Centro de Saúde (sede), bem como aquisição de equipamento e material permanente.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de outubro de 1996

*Jose Mauro Stabile*  
José Mauro Stabile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 11 / 11 / 96

*per unanimidade dos presentes*

Presidente da Câmara





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

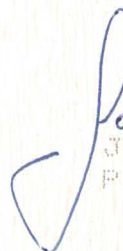
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem como finalidade, aprovar a assinatura do convênio nº 499/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Saúde Órgão Gestor do SUS/MG, e este Município, visando o repasse de recurso financeiro, a ser aplicado na execução de obras de ampliação do Hospital Municipal, bem como, adquirir equipamento e material permanente para o mesmo.

Como nosso hospital municipal requer uma melhora acentuada em sua rede física, bem como, de uma melhor gama de instrumentais hospitalares, a efetivação desse convênio, nos propiciará desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais que facilitem melhorar o acesso e a prestação do serviço de saúde oferecido à população.

Certo de que essa corte, sempre atenta aos interesses da comunidade, aprova a íntegra a presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18  
de outubro de 1996

 José Mauro Stabile  
José Mauro Stabile  
Prefeito Municipal